



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 014/2017
--------------------------------------	-------------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL

PESSOA PARA CONTATO:

Recebi(emos) através de retirada com a equipe pregoeiro na sede da Prefeitura, via email ou através de acesso à página www.figueirópolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:

DATA:

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Equipe Pregoeiro, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº036/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº014/2017

1. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Pregoeira, designada pela Portaria nº149/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, conforme a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e demais legislação complementar, vigente e pertinente à matéria, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial nº014/2017 visando futura e eventual **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, ATUALIZAÇÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/HA).”**, conforme disposto no presente edital.

1.2 - Local: Departamento de Licitação, na sede desta Prefeitura Municipal de Figueirópolis D' Oeste - MT, situada na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso.

Tipo de Licitação:	MENOR VALOR GLOBAL
Data do pregão:	14 de junho de 2017
Horário:	Às 08h30min (horário de MT)

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, ATUALIZAÇÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/HA)”**, conforme especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Termo de Referência** deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.2. Serão conferidos todos os documentos no ato da abertura do envelope nº2 (envelope de documentos de habilitação).

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que por quaisquer motivos tenham sido punidas com suspensão por essa Administração desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- d) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- e) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá apresentar cópia autenticada do ato de constituição da empresa ou ato de investidura que habilitem o representante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Complementar n.º123/2006.

4.5. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente dos envelopes de números 01 e 02**; sendo: **anexo II e IV**, cópia do **Contrato Social**, **RG** e **CPF** dos sócios e **Procuração** quando não for proprietário da Empresa.

4.5.1. O Anexo II em nenhuma hipótese substitui a procuração no caso da empresa se fazer representar por procurador.

4.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados neste Edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro (a), o(s) representantes(s) da(s) licitante(s) apresentará(ão) **declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE PREGÃO Nº014/2017 – REGISTRO DE PREÇOS RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Envelope 2- Documentos de Habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO VII)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:

6.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.3.1. O preço ofertado permanecerá fixo.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que esteja com valor superior ao estimado.

6.7. A licitante deverá apresentar um único percentual de Taxa de sucesso para cada item de interesse, conforme estabelecido no Termo de Referência, Anexo II do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE**, depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital.

7.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.3. O Valor Total estimado do contrato para todos os itens é de R\$137.666,67 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para um período de 06 (seis) meses.

7.4. Não será aceito proposta que contenha percentual igual a zero (0%) ou com percentual acima do máximo estimado estabelecido.

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.7. O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

7.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.15. Nas situações, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. As empresas deverão apresentar no Envelope nº02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.1- Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade do sócio administrador;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2 Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa do FGTS, www.caixa.gov.br;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipal, expedida pela fazenda do domicílio da licitante;
- e) Alvará de Funcionamento;
- f) Certidão Negativa da Fazenda Estadual; ICMS/IPVA Certidão para participação em licitações públicas;
- g) Certidão Negativa de Dívida de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE);
- h) Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho através do link [HTTP://www.tst.jus.br/Certidao](http://www.tst.jus.br/Certidao).
- j) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo III);
- l) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo Anexo V);

8.1.3 relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/14, para as empresas que ainda não realizaram sua assembleia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

8.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, podendo ser aceita a certidão expedida pelo TJDF (Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios).

8.1.4. Qualificação Técnica

8.1.4.1. Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo:

8.1.4.2 Os Atestados deverão indicar o período da prestação dos serviços, número do contrato, local e grau de satisfação do cliente, com os resultados obtidos, além de conter o nome da empresa / órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo, com e-mail e telefone para contato.

8.2 Das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP.

8.2.1. As ME e EPP deverão apresentar toda documentação exigida neste edital, incluindo a regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Em se tratando de Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a Licitação.

d) Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte,



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, procedendo-se, em seguida, conforme o disposto no art. 44 e incisos da Lei Complementar 123/2006.

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.4. Os documentos necessários à habilitação se forem cópias deverão ser apresentadas autenticadas por cartório competente.

8.5. A Comissão só autenticará documentos com apresentação do original, limitando para esse ato qualquer outro tipo de cópia.

8.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. Caberá ao (a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) anos a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias,



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do órgão Prefeitura Municipal de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE/MT.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 O prazo de execução do contrato será no máximo 6 (seis) meses a partir da assinatura do contrato.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O fornecedor do serviço incluído no contrato estará obrigado a celebrar o contrato que poderá advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos.

12.2. Com as informações o gestor convocará o fornecedor indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

12.3. Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o *fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante*, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

12.5. O fornecedor do bem deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

13- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização do serviços, objeto desta licitação;

13.2. Efetuar o pagamento à Contratada;

13.3 Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

13.5. Documentar as ocorrências havidas;

13.6. Determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

13.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

14.2 Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

14.3 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.4 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

14.5 Cumprir fiel e integralmente o ANEXO I – Termo de Referência deste Edital;

15 - DO PAGAMENTO

15.1- Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, a mesma deverá protocolar o relatório dos serviços realizados atestado pelo setor responsável pela gestão do contrato, e a Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme definido no Termo de Referência.

15.2- A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga após a execução dos serviços e de forma fracionada com a apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT da seguinte forma:

- 30% dos valores contratados com 30 dias;
- 35% dos valores contratados com 60 dias;
- 35% dos valores contratados com 90 dias.

15.3 - Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

15.4 - Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 17.10, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

15.5 - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do **CNPJ** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste é **01.367.762/0001-93**.

15.6- Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.7- Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93).

16.1. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

a) advertência, por escrito;

b) multa equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da prestação serviço ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea "b" desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

16.2. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Município de FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE – MT.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 3º, inciso III da Lei 10.520/02)

17.1. 04.129.0013.2007.3.3.90.39.00.00 – (73) – Secretaria de Finanças e Planejamento – Manutenção do Departamento de Tributação
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 43, § 3º e Artigo 65, §1º da Lei 8.666/93).

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. O resultado do presente certame será divulgado no DOE e Jornal de grande Circulação no Estado.

18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e Jornal Oficial dos Municípios.

18.4. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, após a publicação da Ata de Registro de Preços.

18.5. Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.5.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil.

18.5.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.5.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

19. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Modelo de Enquadramento de Microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- c) ANEXO III - Modelo de Minuta de Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelo de declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO (Somente para conhecimento do Licitante, dispensando ser anexado na habilitação);
- h) ANEXO VIII - Formulário Padrão Proposta de Preço.

Figueirópolis D' Oeste - MT, 31 de Maio de 2017.

José Gomes Filho
Pregoeiro

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONSTITUI-SE OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, ATUALIZAÇÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha).

2. JUSTIFICATIVA

O presente documento visa apresentar as necessidades referente a contratação dos serviços de recadastramento e atualização cadastral imobiliária para o Município Figueirópolis D'Oeste, sendo uma atividade de necessidades para adequação e legalização das áreas urbanizadas no município, pois o mesmo está a alguns anos sem efetivar qualquer tipo de atualização cadastral.

O cadastro técnico imobiliário é um instrumento de grande utilidade não só para o setor tributário, mas sim, para o planejamento, para a Saúde, para a Educação, gestão e tantas outras finalidades, com objetivo de organizar e gerir informações fidedignas para a administração pública.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

- Pesquisa de mercado em busca dos valores praticados, para se chegar ao justo valor relativo entre os imóveis, de forma a permitir uma tributação justa com base na equivalência dos valores dos imóveis.
- Apuração dos valores unitários de terreno, por face de quadra, bem como das edificações, obedecendo as tipologias construtivas existentes na cidade.
- Elaboração de um novo mapa, com a atribuição dos valores hoje praticados em cada setor para sabermos o valor real de comércio dos imóveis no município;
- Identificação e Inclusão dos novos bairros e loteamentos, surgidos no município;
- Simulações de cálculo, definição das alíquotas e previsão da arrecadação.
- Aprovação do projeto;
- Elaboração da minuta da lei a ser enviado para a aprovação;
- Apresentação do projeto junto ao Legislativo.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Suporte técnico

Acompanhamento do lançamento do IPTU/2018, inclusive com suporte no atendimento de eventuais pedidos de revisão de cálculo.

CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

- O Código Tributário Municipal é importantíssimo para a organização das atividades tributárias municipais. Ele deve ser elaborado e atualizado considerando as atividades econômicas relevantes do município, tendo em vista a estrutura administrativa disponível no município.
- O Código Tributário do Município deverá abranger as normas gerais de direito tributário, assim como as normas particulares aplicáveis aos tributos municipais em espécie.
- Análise Preliminar
- Pesquisa da legislação e das regulamentações em vigor, bem como eventuais leis que necessitam de consolidação.
- Análise dos pontos de relevância junto aos setores envolvidos direta ou indiretamente com o tema, objetivando atender necessidades até então esquecidas pelo atual CTM.
- Consolidar as legislações existentes, implementar as novas técnicas disponíveis no intuito de atender as novas exigências.
- Elaborar o novo texto legal, dentro das normas da Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Suporte técnico

Apresentação do projeto junto a Câmara de Vereadores e para as entidades de classe, se for o desejo da Administração.

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha)

Levantamento preliminar;

Verificar o valor do hectare praticado no município;

Atualização dos Valores será feita levando em consideração a localização do imóvel, facilidade de acesso, tamanho da propriedade, topografia, fertilidade, disponibilidade de água, pedregosidade, aptidão agrícola, outros usos alternativos, mercado imobiliário, etc.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Comprovação da experiência da Licitante: Apresentação de atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou executa serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, envolvendo:

5. PREÇOS ESTIMADOS

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	PLANTA DE VALORES GENÉRICOS	R\$	6 meses
02	REVISÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	R\$	6 meses
03	ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha)	R\$	6 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$			

Para efeito orçamentário o valor global estimado para esta contratação é de **R\$137.666.67 (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).**

6. LOCAL PARA EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser prestados na cidade de Figueirópolis D'Oeste ou nas instalações da contratada.

Qualquer documento ou equipamento da Contratante necessário à realização dos serviços, somente poderá ser transferido para as instalações da contratada com anuência expressa da Contratante e formalizado através de termo de recebimento do bem.

As discussões técnicas, apresentações e entrega dos artefatos elaborados ocorrerá preferencialmente nas instalações da Contratante.

7. DO CONTRATO

O contrato que se pretende firmar tem a natureza de um contrato de escopo, assim, é condicionado à entrega do objeto.

Referência, com respectivo ingresso aos cofres do Município, podendo ocorrer



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

por meio de compensação, quando, então, poder-se-á tê-lo por finalizado. Nesse sentido, o que se tem em vista é a realização do objeto contratado, operando o prazo como uma previsão temporal, ante as disposições da Lei nº. 8.666/93. Desse modo, a vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, e sua eficácia se dará a partir da publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado-MT, podendo ter sua duração prorrogada até o efetivo cumprimento do objeto. O acompanhamento da execução dos serviços bem como a responsabilidade por atestar a realização dos mesmos caberá ao gestor do contrato a ser indicado pela Secretaria de Gestão e Finanças.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato que se pretende firmar será realizada por meio de servidor constante do quadro da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças a ser indicado pelo titular desta Pasta.

9. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO.

Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a mesma deverá protocolar o relatório dos serviços realizados atestados pelo setor responsável pela gestão do contrato, e a Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme definido no Termo de Referência.

A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga após a execução dos serviços e de forma fracionada com a apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT da seguinte forma:

30% dos valores contratados com 30 dias;

35% dos valores contratados com 60 dias;

35% dos valores contratados com 90 dias.

Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 17.10, passará a ser



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contado a partir da data da sua reapresentação.

Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do **CNPJ** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste é **01.367.762/0001-93**.

Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

Figueirópolis D'Oeste/MT, 31 de maio de 2017.

Douglas Barbosa de Oliveira
Secretaria de Finanças e Planejamento



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO II

(MODELO)

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

IlmºSr. Pregoeiro

O _____ Empresário / Os
sócios, _____
da empresa _____,
com _____ sede _____ à
_____,
na cidade de _____, Estado de _____, vem
DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III

Minuta de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO –
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Nº014/2017 - TIPO MENOR VALOR
GLOBAL.

Indicamos o(a) Sr.(a) _____, portador
da cédula de identidade nº.

_____, órgão expedidor _____,
como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a
documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar
todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de
prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel
cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(Nome e função na empresa)



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO IV

**(Modelo de Declaração de Inexistência de
Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ No
_____, sediada _____ (endereço completo)
_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local:

nome e número do CNPJ do declarante



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO V

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item 5.2 do Edital de Pregão nº014/2017, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE**

ANEXO VI

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE - MT

Ref.: Edital de Licitação na modalidade Pregão – Registro de Preços. Nº.014/2017. Tipo MENOR VALOR GLOBAL.

D E C L A R A Ç Ã O

A....., inscrito
no CNPJ nº.

....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº. SSP..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE E DE OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso com sede na Rua Santa Catarina, n.º 146, Centro, CEP: 78.290-000, na cidade de Figueirópolis D' Oeste, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n.º 01.367762/000193, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EDUARDO FLAUSINO VILELA**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF n.º 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, e de outro lado, a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada _____, _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____ e do CPF n.º _____ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº036/2017, referente ao Pregão Presencial Nº014/2017, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de abril de 2001, Decreto nº 3.722, de 09 de Maio de 2001, 3931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, ATUALIZAÇÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E**



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/HA) conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Presencial nº014/2017 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº036/2017 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações de a **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

3.1 Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

3.2 Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

3.3 Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.4 Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

3.5 Cumprir fiel e integralmente o **ANEXO I – Termo de Referência** deste Edital;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao **CONTRATANTE**:



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- 4.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a entrega dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2** efetuar o pagamento à Contratada;
- 4.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;
- 4.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 4.5** documentar as ocorrências havidas;
- 4.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.
- 4.7** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 PLANTA DE VALORES GENÉRICOS

- Pesquisa de mercado em busca dos valores praticados, para se chegar ao justo valor relativo entre os imóveis, de forma a permitir uma tributação justa com base na equivalência dos valores dos imóveis.
- Apuração dos valores unitários de terreno, por face de quadra, bem como das edificações, obedecendo as tipologias construtivas existentes na cidade.
- Elaboração de um novo mapa, com a atribuição dos valores hoje praticados em cada setor para sabermos o valor real de comércio dos imóveis no município;
- Identificação e Inclusão dos novos bairros e loteamentos, surgidos no município;
- Simulações de cálculo, definição das alíquotas e previsão da arrecadação.
- Aprovação do projeto;
- Elaboração da minuta da lei a ser enviado para a aprovação;
- Apresentação do projeto junto ao Legislativo.

Suporte técnico



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Acompanhamento do lançamento do IPTU/2018, inclusive com suporte no atendimento de eventuais pedidos de revisão de cálculo.

5.2 CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

- O Código Tributário Municipal é importantíssimo para a organização das atividades tributárias municipais. Ele deve ser elaborado e atualizado considerando as atividades econômicas relevantes do município, tendo em vista a estrutura administrativa disponível no município.
- O Código Tributário do Município deverá abranger as normas gerais de direito tributário, assim como as normas particulares aplicáveis aos tributos municipais em espécie.
- Análise Preliminar
- Pesquisa da legislação e das regulamentações em vigor, bem como eventuais leis que necessitam de consolidação.
- Análise dos pontos de relevância junto aos setores envolvidos direta ou indiretamente com o tema, objetivando atender necessidades até então esquecidas pelo atual CTM.
- Consolidar as legislações existentes, implementar as novas técnicas disponíveis no intuito de atender as novas exigências.
- Elaborar o novo texto legal, dentro das normas da Lei Complementar 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Suporte técnico

Apresentação do projeto junto a Câmara de Vereadores e para as entidades de classe, se for o desejo da Administração.

5.3 ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha)

Levantamento preliminar;

Verificar o valor do hectare praticado no município;

Atualização dos Valores será feita levando em consideração a localização do imóvel, facilidade de acesso, tamanho da propriedade, topografia, fertilidade, disponibilidade de água, pedregosidade, aptidão agrícola, outros usos alternativos, mercado imobiliário, etc;

CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este Contrato vigorará até dia 31 de Dezembro de 2017, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 06 (seis) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a execução dos serviços, conforme estabelecido neste Termo de Referência, a mesma deverá protocolar o relatório dos serviços realizados atestado pelo setor responsável pela gestão do contrato, e a Nota Fiscal/Fatura correspondente, conforme definido no Termo de Referência.

9.2 A remuneração pelos serviços prestados, objeto deste procedimento licitatório, será paga após a execução dos serviços e de forma fracionada com a apresentação do documento (nota fiscal/fatura) junto à Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT da seguinte forma:

30% dos valores contratados com 30 dias;
35% dos valores contratados com 60 dias;
35% dos valores contratados com 90 dias.

9.3 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral – CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste/MT, devendo a contratada manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 17.10, passará a ser



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

contado a partir da data da sua reapresentação.

9.5 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do **CNPJ** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste é **01.367.762/0001-93**.

9.6 Nenhum pagamento será feito à empresa contratada antes de ser pago eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

9.7 Nos preços ora contratados estão incluídos todos os impostos com despesas de transportes, taxas, tributos previdenciários ou quaisquer outros encargos, mesmo não especificados, necessários ao cumprimento do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1- As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

17.1. 04.129.0013.2007.3.3.90.39.00.00 – (73) – Secretaria de Finanças e Planejamento – Manutenção do Departamento de Tributação
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, na forma prevista no Artigo 5º do Decreto nº 2.271, de 07.07.97.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12. Ficará responsável pela fiscalização deste contrato o(a) funcionário(a) pública municipal da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, _____, designado(a) como **FISCAL DE CONTRATOS** através da PORTARIA Nº _____, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

15.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.2 A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

15.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

16.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2 A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou
- c) judicial, nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado – DOE/TCE - MT, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaurú - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Figueirópolis D'Oeste-MT, de de

PELO CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:
RG:

Nome:
CPF:
RG:



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO VIII

Formulário Padrão de Proposta

Licitação Pregão Presencial nº. 014/2017 - Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT.

Modalidade: Pregão Presencial.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL (LOTE I)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: ELABORAÇÃO DE PLANTA DE VALORES GENÉRICOS, ATUALIZAÇÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/HA).”

1-VALOR GLOBAL em algarismo e por extenso.

2-PRAZO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital;

3-VALIDADE DA PROPOSTA: de no mínimo 90 dias.

4-PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 DE Dezembro de 2017

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	PRAZO DE EXECUÇÃO
01	PLANTA DE VALORES GENÉRICOS	R\$	6 meses
02	REVISÃO DO CTM – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL	R\$	6 meses
03	ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA TERRA NUA (VTN/ha)	R\$	6 meses
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$			

(descrição dos serviços conforme Termo de Referência)

Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:

-Nome Completo:

-Nacionalidade:



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

Dados da Empresa:

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual (se houver):
- Inscrição Municipal nº(se houver):

- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº
- Banco:

Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ